GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 647, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.964

****

DISPÕE SÔBRE INSTALAÇÃO DE TELEFONE PÚBLICO NA VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder aos serviços de instalação de um telefone público na VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, na esquina da Rua Bento da Cruz com a Rua Bonifácio Cunha.

ARTIGO 2º -- Para ocorrer às despesas de que trata o Artigo anterior, fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial de Cr.$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), suplementado se necessário.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício em curso.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos dezenove de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura